16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força do provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reconsideradas de acordo com o novo gabarito.

16.13.15a da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas pela consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado e de respostas a recursos.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Mirador - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofaffapa.org.br e www.mirador.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e negros; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 A convocação para os trâmites de contratação, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Mirador – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.4 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados, serão convocados gradativamente por meio de edital próprio a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Mirador – PR, devendo comparecer a Divisão de Recursos Humanos do Município de Mirador - PR, no prazo estipulado no edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 19.3.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e deverá ser substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 A contratação para a função pública de Cuidador Social será precedida de inspeção médica e psicológica, a qual correrá sob as expensas do próprio candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** físico e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercício da função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3 Para a contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteiridade de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Cópia do documento de identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
h) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal de âmbito Estadual e Federal, bem como Certidão negativa de antecedentes criminais expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal da comarca/circunscrição em que o candidato reside/resida nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
o) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
p) Carteira de vacinação atualizada;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia do prazo do Edital de Convocação.

19.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Mirador – PR, no endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br e www.fundacaofaffapa.org.br.

20.1.1 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofaffapa.org.br e do Município de Mirador – PR www.mirador.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha cumprido todas as exigências, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para qualquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, sem aplicadas provas em locais no horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a prova objetiva acarretará sua eliminação do processo.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Mirador – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br, será como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

20.7 O Município de Mirador – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-lo por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Superintendência de Gestão de Pessoas.

20.11 O Município de Mirador – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br, em link específico.

20.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador (PR), 18 de março de 2024.

KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA:42344113004
Assinado de forma digital por KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA:42344113004
Dados: 2024.03.18 11:08:17 -03'00'

Kleverson Milton Augusti de Souza
Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

CUIDADOR SOCIAL

Atribuições: a) prestar atendimento humanizado/particularizado ao acolhido (a) quando da sua entrada, auxiliando em sua adaptação, bem como durante o acompanhamento e saída da Instituição e orientá-lo quanto ao cumprimento às normas internas da casa; b) executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, orientando e acompanhando a criança/adolescente na sua higienização corporal, alimentação e repouso, de acordo com as atades e as respectivas necessidades de acompanhamento; c) executar seu trabalho em parceria com o auxiliar de cuidador, a partir do diálogo e da cooperação mútua das equipes de trabalho, segundo disponibilidade do parceiro de seu turno; d) acompanhar a criança/adolescente nas organizações do ambiente e de seus pertences (atividades adequadas ao seu grau de desenvolvimento); e) prever a organização de registros fotográficos e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança/adolescente, de modo a preservar sua história da vida (intervenções contidas em seus planos de trabalho); f) realizar acompanhamento nos serviços de saúde, educação, assistência social e outros serviços socioassistenciais e rotinas requeridas no cotidiano, com o apoio da equipe técnica do Serviço, caso seja pertinente para a qualidade do acompanhamento ou em casos de indisponibilidade no acompanhamento, o que deverá ser previamente informado; g) prestar apoio na preparação da criança/adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; h) acompanhar crianças/adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares junto à comunidade local; i) ministrar medicamentos conforme dias e horários estipulados por indicação médica; prestar atendimentos de primeiros socorros (conforme o caso no local ou em unidade de saúde), informando o superior imediato do ocorrido; j) registrar em forma de relatos o acompanhamento diário com as intercorrências e as providências imediatas (livro ata de registro); k) manter e interpor para manter a disciplina dos acolhidos; l) elaborar cronograma de atividades/planos de trabalho conforme as diretrizes contidas neste PPP, sob supervisão da equipe técnica; m) orientar os acolhidos quanto às atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas a serem desenvolvidas pelos mesmos; n) prestar auxílio à criança/adolescente para lidar com sua história de vida, com o fortalecimento da autoestima e construção da identidade; o) informar sobre situações observadas que entende ser pertinente, participando com a equipe técnica/coordenação, propondo ações para a mediação de conflitos/resolução da situação apresentada; p) participar de cursos, palestras, reuniões internas/externas e outras atividades quando solicitado; q) preservar o sigilo da história de vida dos acolhidos, exceto à coordenação e à equipe técnica, ou quando receber informações específicas, quando houver necessidade de atendimento/intervenção qualificada; r) manter os veículos abastecidos, inclusive para os fins de semana e feriados, calibragem dos pneus, reposição de água e nível de óleo, observados os prazos para manutenções regulares, lavados conforme necessidade, trocar dádivas de bordo (com cooperação da equipe técnica, se houver necessidade); s) informar a coordenação sobre situações observadas na sua área de atuação, propondo ações para resolução de problemas; t) efetuar a limpeza e organização dos ambientes, com cronograma de atividades diário – planos de trabalho - que contemplem todas as áreas internas e áreas externas, sob supervisão da coordenação; u) administrar com eficiência e requisitar a reposição dos gêneros necessários nas áreas de alimentação, higiene, limpeza e conservação do imóvel, elaborar e preparar os alimentos com eficiência (evitando desperdícios e sobras em excesso) de acordo com cardápio elaborado por nutricionista (a ser realizado em parceria com serviço de educação), organizar e armazenar adequadamente os alimentos, conforme regras estabelecidas pela vigilância em saúde, solicitar a reposição dos alimentos e demais materiais necessários para conservação do ambiente; v) verificar a qualidade e prazos de validade dos produtos e alimentos, controlar os gastos de produtos e alimentos diariamente de forma eficiente, evitando desperdícios; w) usar avental, touca e calçado fechado para preparo de alimentos; x) lavar e prestar a organização e cuidados com as roupas e demais pertences das crianças; y) desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela coordenação/equipe técnica. z) executar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CUIDADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de textos: compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais/ desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido concreto e denotativo); Frases sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico: equações de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, intersecção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade; Ângulos de paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfície; Sistema espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas retângulos, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – Média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e intersecção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário, Porcentagem, Juros simples, Resolução de problemas.

Informática Básica: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (computador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet; Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox); Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Específicos: Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direito Humanos. Ética Articulação em Rede e Trabalho Interseterial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/03/2024 a 24/03/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/03/2024 a 29/03/2024
Homologação das isenções	03/04/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	20/03/2024 a 16/04/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/03/2024 a 16/04/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/03/2024 a 17/04/2024
Divulgação do deferimento de inscrição	22/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/04/2024 a 24/04/2024
Homologação das inscrições	26/04/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	29/04/2024
Aplicação da prova objetiva	**05/05/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	06/05/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	07/05/2024 a 08/05/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	28/05/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/05/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	29/05/2024 a 30/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	05/06/2024
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para banca de validação	14/05/2024
Banca de Validação (presencial)	**19/05/2024**
Resultado preliminar da validação	22/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar	23/05/2024 a 24/05/2024
Resultado definitivo da banca de validação	05/06/2024
DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	
Convocação para curso de formação específica	10/06/2024
Aplicação da Avaliação	**16/06/2024**
Resultado preliminar do curso de formação específica	17/06/2024
Período para recurso contra o resultado do curso de formação específica	18/06/2024 a 19/06/2024
Resultado definitivo do curso de formação específica	25/06/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/06/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/06/2024 a 27/07/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	01/07/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2024

A Comissão Especial do Processo Seletivo de Emprego Público do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais alimenta a matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Público n.º 001/2024**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de ACE e ACS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A – Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar – Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br e correio eletrônico paranavai@fundacaofaffapa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime celetista (CLT), para suprir a necessidade de pessoal da administração do Município de Mirador – PR, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 610/2023.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 A Comissão Especial designada pelo **Decreto n.º 011/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e formecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio da **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mirador – PR, observando-se a prazo de validade do Processo Seletivo Público.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br e www.mirador.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CHS	AC	PcD	NEGRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	ESF – Estratégia Saúde da Família (Sede – Mirador)	40h	02	-	-	02 (dois) salários mínimos vigentes	Vespertino
Agente de Combate às Endemias - ACE	Vigilância em Saúde em conjunto com a ESF – Estratégia Saúde da Família (Sede – Distrito de Quatro Marcos)	40h	01	-	-	02 (dois) salários mínimos vigentes	Matutino

AC = Ampla Concorrência. CHS = Carga Horária Semanal PcD = Pessoa com Deficiência.

☞ *Os candidatos que se candidatarem ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área em que irá atuar.*

☞ *Os candidatos que se candidatarem ao emprego de Agente de Combate às Endemias deverão residir no município.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Mirador, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em goço dos direitos políticos;
e) possuir ensino médio completo;
f) possuir Carteira nacional de Habilitação – CNH, categoria B ou superior;
g) não ter sido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
h) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de Mirador – PR, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 610/2023.
i) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
j) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento de valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Mirador – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Público, decidido esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o

cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por mais de um emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (matutino e vespertino) estabelecidos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 20/03/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br;
b) selecionar o Processo Seletivo específico;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o emprego pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Negro, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de irregularidade no arquivo disponibilizado no computador do qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que alterem o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco de que efetuou o pagamento da sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não terá jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não terá jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Mirador – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofaffapa.org.br.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 **Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.** O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo de Emprego Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data do seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respetado o prazo de inscrição do Processo Seletivo de Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofaffapa.org.br, até o dia **17 de abril de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo de Emprego Público.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Mirador – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1 Aos negros serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 621/2023 e Lei Federal n.º 12.990/2014.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo de Emprego Público for igual ou superior a 3 (três).

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores, conforme disposto no § 3.º, alínea a do artigo 7º da Lei Municipal n.º 621/2023, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação da tal condição.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.3 O candidato negro participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme Lei Municipal n.º 621/2023 subsidiária a Lei Federal n°. 12.990 de 9 de junho de 2014, nas demais situações que não estiver descrito nesta lei.

8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:

8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após vistação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.4 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.

8.4.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.4.6 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.

8.6 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 02 (dois) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.

8.7 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para comprovação do processo de avaliação.

8.8 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e Portaria Normativa nº 23/2023 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa;

c) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.9 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.11 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.mirador.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO

10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	04	2,50	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	2,50	10,00	
		Informática Básica	04	2,50	10,00	
		Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Mirador, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos/inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração da data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, de acordo com o horário oficial de Brasília, local.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Órdens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Cracha de identidade funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda do(s) documento(s) de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consista de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que adentrar com qualquer arma será eliminado do Concurso.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos temos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da constante da capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, portuada conforme a(s) tabela(s) do Item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br; Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo de emprego público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) obtiver maior pontuação em Matemática;

d) obtiver maior pontuação em Informática Básica;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

f) Sorteio Público.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Classificados para Ampla Concorrência, sendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa Negra ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do Item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, caneta de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iProbe®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o dever/respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua eliminação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá impugnação de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição de pessoa com deficiência;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Não haverá prazo recursal para qualquer fase, data evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido, serão indeferidos, sem análise do mérito.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br, **sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão da prova objetiva, sendo não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1Se da anulação do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado final será recalculado para todos os candidatos.

15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, consultará, quando necessário, pareceres para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos os revistes adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do Município de Mirador – PR e será publicado no Diário Oficial comunicado utilizado pelo Município de Mirador – PR e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.mirador.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos inscritos e pontuadas; (2) lista contendo a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial comunemente utilizado pelo Município de Mirador – PR e no endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Mirador – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Após o encaminhamento da convocação do candidato, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer à convocação do Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado por essa. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos e exames (Originais e Cópias):

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, válida, se for o caso;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Cópia do Certificado da Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime público de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde residir;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar imprreterivelmente até o último dia do prazo do edital de convocação.

18.5 A posse ocorrerá dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, contados da publicação do ato de provimento.

18.6 O candidato que de deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Mirador – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura no emprego público.

19.1.1 O provimento dos empregos públicos ficará à critério do Município de Mirador – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19.3 Caberá ao Município de Mirador – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Mirador – PR, no endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Mirador – PR www.mirador.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aceitadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o Item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Mirador – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.mirador.pr.gov.br, servirá como documento probante da condição de aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

20.7 O Município de Mirador – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsab

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/03/2024 a 24/03/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/03/2024 a 29/03/2024
Homologação das isenções	03/04/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	20/03/2024 a 16/04/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/03/2024 a 16/04/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/03/2024 a 17/04/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	22/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/04/2024 a 24/04/2024
Homologação das inscrições	29/04/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	29/04/2024
Aplicação da prova objetiva	**05/05/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	06/05/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/05/2024 a 15/05/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	28/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	28/05/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	28/05/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	29/05/2024 a 30/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	05/06/2024
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para banca de validação	14/05/2024
Banca de Validação (presencial)	**19/05/2024**
Resultado preliminar da validação	22/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar	23/05/2024 a 24/05/2024
Resultado definitivo da banca de validação	28/05/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	05/06/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	06/06/2024 a 07/06/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	11/06/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Público do Município de Mirador, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 40/2024

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Licitatório N.º 06/2024.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 28/2024, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2024, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação (incluído a instalação) de equipamento de som (conjunto composto pela mesa de som, monitoração, iluminação, painel de leds e estrutura para montagem cenário) para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Planaltina do Paraná, conforme Anexo I desde Edital**, em favor da empresa conforme abaixo:

HERIVALDO C DE SOUZA – CNPJ: 00.173.433/0001-49 no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, **Aquisição de 639 (seiscentos e trinta e nove) ovos de chocolate ao leite, com peso mínimo de 220 gramas, para serem distribuídos para as crianças da Escola Municipal Frei Eneedino Caetano Educação Infantil e Ensino Fundamental, CMEI Maria Amador Valero, CMEI Balão Mágico, UNICAM - Unidade de Convivência Ave Maria e Escola de Educação Especial Padre José Sazami Kumagawa, em comemoração à Páscoa, conforme Lei Municipal nº 304/2023 e anexo I deste Edital**, e não certificando a existência de recurso a Pregoeira/Agente de Contratação Nicolly Rubia Compagnoni Faria, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA – CNPJ: 40.981.450/0001-27.
LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Ovos de chocolate ao leite com no mínimo 220 grs (Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, pasta de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante).	UND	588	R$ 15,40	9.055,20	DOCE MORDIDA DOCE MORDIDA
			TOLAL:	9.055,20	

L. CONTI & CIA LTDA – CNPJ: 03.138.766/0001-25.
LOTE 2:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Ovos de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose, glúten e açúcar (Zero lactose/ zero açúcar/ sem glúten) com no mínimo 220 grs (leite em pó instantâneo para dietas com restrição de lactose, leite integral, enzima lactase, vitaminas A, B, D e emulsificante lecitina de soja), pasta de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, edulcorante maltitol e emulsificante de lecitina de soja).	UND	41	R$ 76,50	3.136,50	VENEZZA VENEZZA
			TOLAL:	3.136,50	

LOTE 3:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Ovos de chocolate ao leite para dietas isentas de alimentos de origem animal (vegano) com no mínimo 220 grs (Edulcorante natural: maltitol; manteiga de cacau; leite de coco em pó; farinha de coco; emulsificante natural: lecitina de girassol.	UND	10	R$ 89,50	895,00	VENEZZA VENEZZA
			TOLAL:	895,00	

Nicolly Rubia Compagnoni Faria
Pregoeira/Agente de Contratação

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 41/2024

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2024, Processo Licitatório N.º 10/2024.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 28/2024, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2024, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Aquisição de 639 (seiscentos e trinta e nove) ovos de chocolate ao leite, com peso mínimo de 220 gramas, para serem distribuídos para as crianças da Escola Municipal Frei Eneedino Caetano Educação Infantil e Ensino Fundamental, CMEI Maria Amador Valero, CMEI Balão Mágico, UNICAM - Unidade de Convivência Ave Maria e Escola de Educação Especial Padre José Sazami Kumagawa, em comemoração à Páscoa, conforme Lei Municipal nº 304/2023 e anexo I deste Edital,** em favor das empresas conforme abaixo:

JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA – CNPJ: 40.981.450/0001-27 no valor total de R$ 9.055,20 (nove mil e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).

L. CONTI & CIA LTDA – CNPJ: 03.138.766/0001-25 no valor total de R$ 4.031,50 (quatro mil e trinta e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Celso Maggioni
Prefeito.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.32/2024
FOLHAS _____
RUBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ADRIANO CANDIDO DA SILVA ME
CNPJ: 14.842.642/0001-42
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 08.029.343/0001-90

Querência do Norte Pr, 18 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação (incluído a instalação) de equipamento de som (conjunto composto pela mesa de som, monitoração, iluminação, painel de leds e estrutura para montagem cenário) para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Planaltina do Paraná, conforme Anexo I desde Edital**, e não certificando a existência de recurso a Pregoeira/Agente de Contratação Nicolly Rubia Compagnoni Faria, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

HERIVALDO C DE SOUZA – CNPJ: 00.173.433/0001-49.
LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1 MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; • 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18" cada) • Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, • 15 amplificadores divididos em 05 racks,; • 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. • 06 microfones shure 81 • 02 mics shure 91 • 10 microfones shure SM58; • 07 microfones sm57 • 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. • 06 Mics senheiser e607 • 10 clamps de fixação • 22 pedestais, tipo tri-pé, • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. • 2 fronts, mesmo componente do pa de duração. • Monitoração 1 MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais(expandida para 24 outputs) • • 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada	UND	7	R$ 8.900,00	62.300,00
• 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260 • 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE • 02 SIDES, duplos (line) mesmo componente do pa, • 04 monitores tipo sm400 • 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e pedes hidráulicas • 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. • CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • 20 movings BEAM 200 16 canais • 12 Mac Aurea com zoom • 06 strobos LED atomix RGB • 04 cob light • 26 canhões led RGBW 3W • 08 canhões PAR 64 alumínio foco-1 • 04 MINI light • 01 Mesas COMMAND WING MA+COMMAND FADER COM DUAS TELAS • 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS • Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de Vídeo ESTRUTRA (para montagem cenário) • 08 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis (telescópicos) • 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio • 30 metros de TRELICA Q50 • 8 sapadas para treliça • 8 Sleev Box • 08 Talhas para 1 Tonelada cada				
			TOTAL:	62.300,00

Nicolly Rubia Compagnoni Faria
Pregoeira/Agente de Contratação

Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.32/2024
FOLHAS _____
RUBRICA_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024
Pregão Eletrônico Nº 6/2024
CONTRATO Nº 90/2024
Vencimento 19/03/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M A SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.802.184/0001-83, com sede a Avenida Norman Prochet, 994, CEP: 87.930-000 - bairro: Centro, Querência do Norte PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por procuradora Sra. MARILEY ALMEIDA SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 356XX559X SSPSP e CPF 626.XXX.709-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para** aquisição de gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s-10 para a frota de veículos, motos e barcos do município de QUERENCIA DO NORTE - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	ÓLEO DIESEL S10	461548	Litros	540.000	2,00%
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (QUINTE E QUATRO) meses contados do(a) 19.03.2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR,19/03/2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

MARILEY ALMEIDA SANTOS

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.32/2024
FOLHAS _____
RUBRICA_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024
Pregão Eletrônico Nº 6/2024
CONTRATO Nº 91/2024
Vencimento 19/03/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUEIROZ COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.789.940/0001-74, com sede a Avenida Porto Alegre, 154, CEP: 87.930-000 - bairro: Centro, Querência do Norte PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 1430309 SESP PR e CPF 325.XXX.329-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para** aquisição de gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s-10 para a frota de veículos, motos e barcos do município de QUERENCIA DO NORTE - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	461506	Litros	230.000	2,00%
2	ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO	461549	Litros	210.000	2,00%

2. – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (QUINTE E QUATRO) meses contados do(a) 19.03.2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. – FORO

1.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR,19/03/2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

ARMANDO MACHADO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento de contratação direta na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo, menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, junto a secretaria municipal de educação (ensino fundamental e educação infantil) do município de Alto Paraná.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 25/03/2024, às 08:00 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 25/03/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.802,60
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

D E C R E T O Nº 5.559.

Data: 18 março de 2024.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica Nomeada, pelo presente decreto a senhora MARGARETH MALAGUTE, portadora do RG. nº 12.321.125-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de Comissão denominado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, símbolo CC-03, a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, em 18 de março de 2024.

STEFEN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 3/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTINTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 05/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 05/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 177.149,16 (Cento e Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novaalianca.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/n°, Centro E/OU no Portal CompraBR** (http://www.compraabr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na **Rua Roque Batista da Silva, s/n°, Centro** – NOVA ALIANÇA DO IVAI -Pr, por meio do Telefone (44) 34331112 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAI/Pr, 18 de Março de 2024.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 – Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 198/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Francielle Vagetti Cirei**, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1597,92, em razão de sua ida a Curitiba -PR para o Encontro do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social em Parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março de 2024.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de **R$ 1597,92** (Mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de março de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 – Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br – http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 199/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Sandra Regina Pizolli Lopes**, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1597,92, em razão de sua ida a Curitiba -PR para o Encontro do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social em Parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março de 2024.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de **R$ 1597,92** (Mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de março de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dox44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço GLOBAL , da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA (*CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL*), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO 2.056,42 M², NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM USO DE RECURSOS LIVRES E EMENDA PALARMENTAR, CONFOME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO, a saber:

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 do dia 08 de abril de 2024

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: *às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024.*

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 18 de março de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal